



DECRETO N° 163/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NO DIA

18 /09 /25 **Público**
Presente
Ato: Decreto 163/2025
Jessica Portela Siqueira

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ORDENAMENTO URBANO DURANTE OS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NA PRAÇA GUARURAMA E NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO JOSÉ ARINOS DUARTE VIEIRA DURANTE OS DIAS 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código de Posturas Municipal e,

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da segurança, da ordem urbana e do bem-estar dos participantes dos eventos públicos realizados no Município;

CONSIDERANDO a realização do **3º Encontro Nacional de Motociclistas de Piraúba/MG nos dias 19 e 20 de setembro de 2025, do 2º Encontro de Carros Antigos, no dia 21 de setembro de 2025, ambos na Praça Guarurama, e do Bingo Beneficente em prol de Karollinne Paiva, também no dia 21 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada, durante as datas dos eventos mencionados neste Decreto, a comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em vasilhames de vidro, nos estabelecimentos

📞 Telefone: **0800 573 1575**

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com
📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



comerciais localizados nas áreas abrangidas pela Praça Guarurama e imediações, bem como nas áreas de entorno e no Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira.

Art. 2º. Fica igualmente proibida, durante o mesmo período, a venda de churrasco em espetos de bambu ou similares, nos estabelecimentos comerciais e pontos de venda situados nas áreas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º. A inobservância das disposições deste Decreto ensejará a autuação e aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraúba/MG, 17 de setembro de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER
Prefeito Municipal

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG